

PORTARIA Nº. 003/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA, na forma que especifica, a Portaria n.º 002/2021, de 15 janeiro de 2021, que *“Define procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, em razão da pandemia da COVID-19.”*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º. 002/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, que **ALTERA**, na forma que especifica, a Portaria n.º 001/2021, de 08 janeiro de 2021”;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto Estadual n.º 43.484, de 26 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO a deliberação da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 15 de março de 2021, mantidos os protocolos para garantir a segurança e prevenção, todos os colaboradores da CIGÁS passarão a cumprir a jornada de trabalho presencialmente na Companhia, em horário regular.

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, poderão cumprir jornada em regime de *Home Office*, observando-se o horário padrão de expediente da Companhia, os colaboradores que exerçam atividades em setores onde não seja possível atender ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho ou até que sejam adotadas medidas que assegurem a devida proteção.

Art. 3º. As condições do artigo 2º desta Portaria poderão ser suspensas por deliberação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus, 12 de março de 2021.



RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente